

## Resolução nº 2695 – Obras de Interesse da Concessionária

Art. 4º As obras de interesse das concessionárias para implantação de novos ramais, variantes, pátios, estações, terminais ou oficinas e obras de modificação ou demolição envolvendo quaisquer bens arrendados ou não, poderão ser autorizadas pela Diretoria, mediante a apresentação da documentação relacionada no Anexo 1.

### ANEXO I - Documentação exigida para autorização de execução de obras de interesse da concessionária

Concessionária:	Nº Processo
Obra:	
<b>Documentos de Projeto de Engenharia, no que for aplicável.</b>	
1. Estudo de Mercado e da Demanda de Transporte Ferroviário;	
2. Características Principais dos elementos que compõem o sistema;	
3. Estudos Geológicos;	
4. Estudos Hidrológicos;	
5. Levantamento Aerofotogramétrico para Projetos Básicos e Executivos da Ferrovia;	
6. Estudos Topográficos para Projeto Básico e Executivo de Engenharia;	
7. Estudos Geotécnicos;	
8. Estudos Preliminares do Traçado da Ferrovia;	
9. Projeto Geométrico;	
10. Projeto de Terraplenagem;	
11. Projeto de Drenagem;	
12. Projeto de Infra-estrutura Ferroviária;	
13. Projeto de Superestrutura Ferroviária;	
14. Projeto de Sinalização e Controle;	
15. Projeto de Obras de Arte Especiais;	
16. Plano de Execução das Obras;	
17. Projeto Operacional.	
<b>Documentação Complementar</b>	
1. Informação da situação fundiária da área, objeto de implantação do projeto, se é arrendada (operacional ou não operacional), de propriedade da concessionária ou de terceiros;	
2. Estimativa detalhada dos custos (planilhas) de todo o projeto, bem como a fonte dos recursos e a utilização/quantificação de materiais novos e/ou reaproveitados;	
3. Cronograma de execução físico-financeiro;	
4. Apresentação do plano de trabalho – metodologia adotada para a execução dos serviços;	
5. Licença Ambiental do empreendimento;	
6. Sumário executivo do projeto, informando inclusive a justificativa do empreendimento;	
7. Anotação de responsabilidade técnica – ART dos técnicos responsáveis pelo	
7a Anotação de responsabilidade técnica – ART dos técnicos responsáveis pela execução da obra;	
8. Anotação de responsabilidade técnica – ART dos técnicos da concessionária responsáveis pela fiscalização da obra;	
9. Projeto de Desapropriação, no caso da área do empreendimento exigir desapropriação, indicando os proprietários e apresentando seu custo estimado, e a documentação necessária para expedição do Decreto de Utilidade Pública – DUP, em conformidade com o Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941:	
I. Apresentação de justificativas para realização do empreendimento e para a proposta de declaração de utilidade pública da área envolvida;	
II. Projeto Básico contemplando toda a área do empreendimento com os seguintes documentos:	
a) Plantas cartográficas do projeto com identificação de propriedades, imóveis e confrontações envolvidos;	
b) Quadro de coordenadas geográficas da diretriz; e	
c) Licenciamento Ambiental (Licença Prévia – LP com Relatório de Impacto ao Meio Ambiente – RIMA e Estudos de Impacto Ambiental – EIA).	